



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

Tomada de Preço nº 007/2022/SML/PVH

Processo: 11.00027/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL - CAMPO DO 13 - PORTO VELHO/RO.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O processo foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação Geral, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para Parecer técnico de engenharia, conforme Lei complementar 654 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações **necessárias à realização da licitação**; [...].

Certifico que os autos para fins de reanálise foram encaminhados em 14 de julho de 2022, e considerando o despacho expedido fl. 932, apenso V.

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta analista.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 007/2022/SML/PVH, constantes no item 11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº02, das Propostas das empresas: **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65, DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90, e CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL - CAMPO DO 13 - PORTO VELHO/RO.

1. Nos termos do item 11.1.3.1 do edital (fl. 382), nos preços propostos pelas empresas citadas estão incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Avenida Carlos Gomes, nº 2776
Bairro São Cristóvão
CEP:76.803-884 - Porto Velho/RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML**



1.1. Em análise técnica realizada na proposta de preço da supracitada empresa foram constatadas as despesas diretas ou indiretas da mesma, os parâmetros referentes a transporte, fretes, alimentação, possíveis estadias de profissionais envolvidos na realização dos serviços assim descritas:

1.1.1. DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90

Considerando a composição analítica do BDI (fls. 767 verso e 768) dos autos apenso IV estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais (fl. 768 verso), que estão previstas nas discriminações para os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos.

1.1.2. PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65

Considerando a composição analítica do BDI (fls. 824-825) dos autos apenso V estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, porém NÃO é especificado as composições de taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos.

1.1.3. CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34

Considerando a composição analítica do BDI (fls. 837-838) dos autos apenso V estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais (fl. 839), que estão previstas nas discriminações para os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos.

2. Nos termos do item 11.1.3.3 do edital, os valores unitários constantes do modelo de proposta de preço, foi apresentado de forma analítica, sendo assim demonstradas as suas composições unitárias em planilha específica, explicitando as incidências das leis sociais;

2.1. DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90

A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos (fls. 721-761) referente às composições unitárias principais e auxiliares, e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 115,96% e mensalista: 71,39%, em seus custos unitários de mão de obra.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Avenida Carlos Gomes, nº 2776
Bairro São Cristóvão
CEP: 76.803-884 - Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



2.2. PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65

A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos (fls. 786-823) referente às composições unitárias principais e auxiliares, porém NÃO esclareceu as incidências dos encargos sociais.

2.3. CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34

A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos (fls. 839-917) referente às composições unitárias principais e auxiliares, e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 115,96% e mensalista: 71,39%, em seus custos unitários de mão de obra.

3. Nos termos do item 11.1.3.4 do edital, o BDI constante da proposta de preço da empresa citada, foi apresentada com as composições detalhadas em planilhas específicas onde constem os detalhamentos dos percentuais adotados, o lucro e demais elementos necessários a sua composição;

3.1. DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90

Presente nos autos, apenso IV (fls. 767 verso e 768) a planilha com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 22,88% categoria: Construção de Edifícios, e 11,22% categoria: Transportes, Materiais e equipamentos.

3.2. PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65

Presente nos autos, apenso V (fls. 824-825) a planilha com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 22,88% categoria: Construção de Edifícios, e 11,22% categoria: Transportes, Materiais e equipamentos.

3.3. CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34

Presente nos autos, apenso IV (fls. 837-838) a planilha com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 22,88% categoria: Construção de Edifícios, e 11,22% categoria: Transportes, Materiais e equipamentos.

4. Nos termos do item 13.5 do edital, a proposta da empresa citada apresentou valores unitários ou globais, inferiores ao limite máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias constantes no anexo II do edital;

4.1. DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90

Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço (fls. 717-720, apenso IV), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto, assim como os valores globais que apresentam seus respectivos subtotais com os preços inferiores aos valores orçados pelo projetista, considerando seu orçamento previsto nas tabelas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



referência;

4.2. PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65

Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço (fls. 777-784, apenso V), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto, assim como os valores globais que apresentam seus respectivos subtotais com os preços inferiores aos valores orçados pelo projetista, considerando seu orçamento previsto nas tabelas de referência;

4.3. CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34

Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço (fls. 830-835, apenso V), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto, assim como os valores globais que apresentam seus respectivos subtotais com os preços inferiores aos valores orçados pelo projetista, considerando seu orçamento previsto nas tabelas de referência;

5. Nos termos do item 13.6, a proposta da empresa citada, não apresentou preços manifestadamente inexequíveis, assim entendida aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**;
- b) Do valor orçado pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**.

Considerando o valor orçado pela administração fora quantificado em R\$ 1.114.071,21 (UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). Somente será levado em consideração para o cálculo de 70% da média aritmética dos valores propostos as propostas que apresentem valor superior R\$ 557.035,61 (0,50 x R\$ 1.114.071,21), correspondente a 50% do valor orçado pela administração.

DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90: R\$ 959.975,96 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65: R\$ 1.031.480,05 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34: R\$ 1.047.210,31 (UM MILHÃO, QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

5.1 - Considerando a discriminação elencada no item (a) detalhamos:

Considerando 70% do valor mediano: $0,70 \times [(R\$ 959.975,96 + R\$ 1.031.480,05 + R\$ 1.047.210,31) / 3] = R\$ 709.022,14$.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Avenida Carlos Gomes, nº 2776
Bairro São Cristóvão
CEP:76.803-884 - Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



5.2 - Considerando a discriminação elencada no item b):

Valor encontrado mediante a incidência dos 70% sobre o orçamento da administração ($0,70 \times R\$ 1.114.071,21$): R\$ 779.849,85

Conclusivo: R\$ 779.849,85 > R\$ 709.022,14.

Estar-se-á inabilitada as propostas cujo valor apresentado seja inferior a R\$ 709.022,14, correspondente a incidência de 70% sobre a média aritmética dos valores propostos superiores a 50% do valor orçado pela administração.

6.0. Nos termos do item 13.15, que faculta a comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução ao processo;

6.1. As discriminações previstas de ordem técnica estão esclarecidas na respectiva proposta técnica apresentada pela empresa participante do certame não requerendo diligências uma vez que não foram constatadas informações divergentes do ponto de vista técnico, todavia a vencedora do certame deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as documentações complementares que requeiram os ajustes necessários e devidamente elencados nesta análise, devidamente adequadas para as análises posteriores.

7.0. Listar todas as eventuais informações complementares que julgar necessárias

7.1. Verifica-se que a empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65**, apresentou ERRO formal matemático na Planilha de Cronograma Físico-Financeiro (fl. 785, apenso V), onde o Percentual Acumulado não atinge o 100% do custo total da proposta. Saliento que a empresa em questão NÃO apresentou planilha específica explicitando as incidências dos encargos sociais, solicitada no item 11.1.3.3. do Edital (fl. 382).

7.2 É importante ressaltar, considerando as premissas e fundamentações descritas acima que sobrepreços aplicados em situação que os preços orçados para a licitação ou preços contratados quando superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item e se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto de licitação ou a contratação for preço global ou por empreitada, é de inteira responsabilidade técnica dos profissionais que possuem e que terão nas suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) as suas devidas atribuições perante as descrições e/ou discriminações dos parâmetros acima descritos.

7.3. Insta relatar que situações que acarretem dano ao erário sobrejacente do patrimônio da Administração caracterizada pela medição de quantidades superiores às efetivamente a serem executadas e executadas ou fornecidas; quando os preços pagos pelos serviços forem superiores aos referenciais de mercado; pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado e por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Avenida Carlos Gomes, nº 2776

Bairro São Cristóvão

CEP: 76.803-884 - Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços são de inteira responsabilidades dos profissionais que possuem e que terão nas suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) as suas devidas atribuições perante as descrições e/ou discriminações dos parâmetros acima descritos.

7.4. Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

8.0. Em conclusão: Encaminho os autos do referido processo à Comissão Permanente de Licitação de Obras para prosseguimento do pleito. Relato que as empresas **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 22.740.397/0001-90** e **CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34** encontram-se **APTAS** para habilitação da Proposta Comercial. A empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.812.289/0001-65** foi considerada **INAPTA** para habilitação da Proposta, por não atendimento ao Item 11.1.3.3. do edital.

Encaminho os autos a CPL OBRAS, considerando o despacho expedido no volume V, (fl. 932) e sobretudo a análise técnica de engenharia apenso, para as devidas tramitações que se fazem necessárias para continuidade dos ritos processuais.

Esta é a análise.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML - Engenharia